



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS.

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Assinatura Anual para acesso aos Serviços do Sistema Banco de Preços, através do site Negócios Públicos, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A pesquisa de preços para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

2.2. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

2.3. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

2.4. O **Banco de Preços** é uma ferramenta de busca que possibilita a realização de pesquisas de preço para fixação de valor orçado ou máximo, conforme o caso, mas suas especificações técnicas permitem que seja utilizado para uma gama maior de finalidades, auxiliando em outros aspectos o processo de contratação pública.

2.5. O **Banco de Preços** é uma ferramenta que apresenta fácil manuseio e operação, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa.

2.8. O **Banco de Preços** detém credibilidade técnica qualificada pela vasta experiência em atender órgãos do setor público, característica que não se vislumbra evidente em produtos similares. Este fator minimiza dúvidas relacionadas a possíveis falhas e deficiências, colocando a ferramenta Banco de Preços como notória em relação às respectivas soluções a que se propõe.

2.9. Dessa forma, o **Banco de Preços** é o único do mercado que resulta de experiência de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

2.10 O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em mais de 800 instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

2.11 O Banco de Preços possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular. Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos ocorrerá por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 30 da Lei 13.303/1, combinado com o art. 125 do Regulamento Interno da AGEHAB. A empresa NP Capacitação e Soluções Ltda com CNPJ nº 07.797/0001-95 é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do "BANCO DE PREÇOS", conforme atestados de exclusividade emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

2.12. Dessa forma, esta Gerência pretende nessa proposta de contratação de serviços um melhor aprimoramento nas elaborações dos Termos de Referência dispondo de um meio a mais no auxílio da composição dos orçamentos. Destaca também a necessidade de suprir os serviços de consultas de preços e valores estimados com maior rapidez e agilidade, ferramenta que é elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação. A NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA atua no mercado através de seu Banco de Preços como um diferencial, fornecendo mais de 15.000,00 (quinze mil) resultados de licitações "preços", estabelecidos nos últimos 12(doze) meses baseado em preços praticados por outros órgãos

públicos e afins. Este serviço é acompanhado por profissionais especializados na elaboração apurada das pesquisas que prima pela facilidade e maior qualidade e eficiência para a formação de preços e consultas e ou elaborações de Termos de Referência, especificamente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Permite a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP;
- Associados ou não a uma palavra chave;
- Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;
- Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;
- Ferramenta permite acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão;
- Ferramenta permite a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela Sinapi;
- Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;
- Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;
- Apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.2. Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa;

- Acesso via Internet no site www.bancodepreços.com.br;
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

3.3. Funcionalidades versão plus:

- Preços atualizados diariamente;
- Preços do portal compras governamentais;
- Preços de outros entes públicos.

3.4. Licitações-e/compras mg/compras df/compras es/ compras rs/banrisul/caixa econômica/bec:

- Preços ceasa/conab
- Preços nota paraná
- Preços sites de domínio amplo: mais de 300 sites
- Banco de preços da saúde
- Tabela cmed
- Tabela sinapi
- Preços para compor planilha de serviços terceirização
- Banco de fornecedores para realizar cotação direta.

3.5. Seleção/ filtros:

- Pesquisa textual/detalhamento do objeto;
- Filtro por catmat
- Filtro setorial
- Filtro por cidade
- Filtro por marca
- Filtro número pregão;
- Filtro itens sustentáveis;
- Filtro de atas de registro de preços;
- Filtro por empresas me/epp;
- Filtro avançado por palavra chave e preço;
- Filtro por unidade de fornecimento;
- Pesquisa por uasg/órgão;
- Filtro por modalidade.

3.6. Relatórios

- Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios com uf de origem da pesquisa
- Relatórios personalizados
- Relatórios em pdf e excel
- Relatório com gráficos estatísticos

- Relatórios com print screen da ata do comprasnet

3.7. Recursos/adicionais

- 26 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens - lote
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- Sugestão de preços
- Pesquisa inteligente
- Mapa estratégico de compras
- Declaração de competitividade da LC 123-me/epp
- Treinamento e suporte gratuito: via telefone, chat e videoconferência.

3.8. Fase interna – ferramentas auxiliares

- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (modelo agu) múltiplos modelos.

4. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Cod. ComprasNet	UN.	QUANT.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento da ferramenta Banco de Preços para auxílio nas pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, por um período de 12 (doze) meses	63127	Assinaturas	01	8.700,00	8.700,00
	Valor Total				R\$	8.700,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Valor estimado da contratação é **R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais)**

5.2 O Valor é referente a 01 (uma) licença, com acesso permitido através de login e senha autenticada a 02(dois) usuários de forma simultânea.

6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, SERVIÇOS DE ASSINATURAS. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando os respectivos serviços.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor (es) devidamente qualificado (s) e indicado (s) por meio de Portaria. Estes ficarão responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, atestando a satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgarem necessário.

8.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- d) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- e) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- f) Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

9.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

- 9.2.1. Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições elencadas no item 11.1 deste Termo de Referência;
- 9.2.3. Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- 9.2.4. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.5. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

10.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

10.4 Como condição para a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

10.4.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail, telefone, whatsapp, chat, ou ferramenta de comunicação usual para este fim, de segunda a sexta - feira das 8:00 horas às 18:00 horas, pelo período de validade das licenças (assinaturas) contratadas;

10.4.2 A responsabilidade da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.4.3 A Contratada prestará a Contratante treinamento aos servidores designados para operar a ferramenta, através de meio eletrônico/digital, a ser feito em data marcada pela Contratante de acordo com seu interesse e necessidade;

10.4.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso a Ferramenta Banco de Preços através de login e senha autenticada a 02 (dois) usuários de forma simultâneos.

10.4.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2. O pagamento será feito com recursos próprios;

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ nº 01.274.240/001-47;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) especificação dos serviços;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

11.4. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

11.

12. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. As licenças (assinaturas) para acesso à ferramenta Banco de Preços deverão estar disponíveis para os servidores da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação

12.2. Os logins de acesso dos usuários da ferramenta deverão estar disponíveis em **até 03 (três) dias úteis** após assinatura do contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à AGEHAB ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16, Art. 82 a Art. 84, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.3. Serão aplicadas a este contrato as normas de direito penal contidos nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao **CADFOR**.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, parcial ou totalmente.

17. - CLÁUSULA ARBITRAL

17.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

17.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

17.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

17.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

17.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

17.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

17.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

17.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 04/11/2021, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024921049** e o código CRC **F37351FE**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202100031000187



SEI 000024921049